CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 23

AO (À) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MINAS GERAIS

Projeto de Lei: 02/2024

Exmº. Sr. (a) Presidente,

OSWALDO ALVES BARBOSA, em resposta à diligência da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamento, atinente ao Projeto de Lei em epígrafe, que *INSTITUI O SELO "AUTISTA A BORDO" TENDO POR OBJETIVO IDENTIFICAR OS AUTOMÓVEIS QUE TRANSPORTAM PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAIFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,* vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor o seguinte.

Segundo dados do CDC (*Center of Deseases Control and Prevention*), órgão ligado ao governo dos Estados Unidos, existe hoje um caso de autismo a cada 110 pessoas (https://biton.uspnet.usp.br/espaber/?materia=um-retrato-do-autismo-no-brasil#:~:text=Segundo%20dados%20do%20CDC%20). Dessa forma, como Conselheiro Lafaiete uma população de 131.621 pessoas, estima-se que há 1.196 autistas.

Segundo o IBGE (https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/conselheiro-lafaiete/pesquisa/22/0), há 82.486 veículos em Conselheiro Lafaiete. Isso corresponde a 62,66% da população.

Estima-se, portanto, que seriam necessários selos para 62,66% da população de autista na cidade. Logo, 62,66% de 1.196 é 749,41.

Dessa forma, são necessários 749 selos.

Sobre o selo, que é um adesivo de 25cm de largura e 25cm de comprimento, tem-se que o valor unitário é de R$ 0,08 (oito centavos).

Assim, o valor total a ser gasto será de R$ 59,92 (cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Esclarece que o presente estudo tem caráter estimativo e considera como verdadeiras as informações fornecidas por terceiros, razão pela qual os valores estimados não

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -04-Jun-2024-16:33-053280-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 26

podem ser tidos como definitivos, sendo que eventual licitação certamente afetará de forma significativa os referidos valores.

Nos termos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, 2000 (LRF) e do inciso II do art. 49 da Lei Municipal nº 6.233, 2023 (LDO), infere-se que não é necessária a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme parecer da Comissão.

Nesse sentido, cumprida a diligência, requer o prosseguimento do projeto para discussão e votação em plenário.

SALA DAS SESSÕES

Conselheiro Lafaiete, 29 de junho de 2024.

VEREADOR PROFESSOR OSWALDO BARBOSA

EXPEDIENTE
06/06/24

Comunicado nº 141/2024

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei abaixo relacionado, e que o mesmo se encontra à disposição da Comissão para parecer e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI 002/2024	Institui o selo "Autista a Bordo" tendo por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoa com transtorno do espectro autista - TEA no Município de Conselheiro Laifaiete e dá outras providências.	Vereador Oswaldo Alves Barbosa

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681